



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 87/2026

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a renovação de serviço de atualização tecnológica (*upgrades*) de 03 (três) licenças perpétuas vigentes e a aquisição de 01 (uma) licença perpétua adicional do *framework* de desenvolvimento ScriptCase, versão Enterprise Edition, totalizando 04 (quatro) licenças. O objeto compreende a prestação de suporte técnico especializado (Plano Prata), o direito a atualizações tecnológicas (*upgrades*) e o fornecimento de treinamento on-line para a equipe técnica, pelo período de 60 (sessenta) meses, visando assegurar a continuidade operacional, a evolução tecnológica e a manutenção dos sistemas de informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de assegurar a continuidade operacional e a sustentabilidade tecnológica dos sistemas corporativos desta Corte de Contas. Há mais de 15 anos, o Tribunal utiliza o *framework* ScriptCase como base estrutural para soluções críticas, a exemplo do e-Contas, Sessão Virtual e Protocolo Eletrônico, o que consolidou um vasto patrimônio digital e uma expertise técnica altamente especializada na Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODES). A manutenção desse ecossistema justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica de descontinuidade da ferramenta, visto que uma eventual migração exigiria a reengenharia total de módulos complexos, acarretando custos elevados, riscos de interrupção de serviços e o descarte da curva de aprendizado institucional.

2.2. Além da preservação dos investimentos já realizados, a renovação das licenças é essencial para garantir a segurança cibernética e a compatibilidade tecnológica das aplicações frente às constantes atualizações de navegadores, servidores e demais componentes da infraestrutura de TI. A contratação permite o acesso a correções de segurança e atualizações tecnológicas (*upgrades*) indispensáveis para mitigar vulnerabilidades. Adicionalmente, a aquisição de mais 01 (uma) licença configura-se como medida necessária para ampliar a capacidade operacional da unidade, permitindo que a força de trabalho auxiliar, como estagiários, tenha acesso ao ambiente de desenvolvimento, eliminando restrições de uso simultâneo e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços tecnológicos desta Corte.

2.3. Por fim, a escolha pela continuidade da solução atual atende aos critérios de padronização e economicidade. Considerando que o período de suporte e atualização tecnológica das licenças vigentes encontra-se em fase final, e que a solução é de propriedade exclusiva da empresa Netmake Soluções em Informática Ltda, a formalização deste novo ajuste é a via que melhor garante o equilíbrio econômico-financeiro e a proteção do interesse público. Tal medida evita a descontinuidade de serviços críticos que impactariam diretamente a tramitação processual eletrônica e o atendimento aos jurisdicionados, preservando o investimento já realizado em licenciamento permanente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. A solução objeto desta contratação consiste no licenciamento do *framework* de desenvolvimento ScriptCase, versão Enterprise Edition, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Atualização Tecnológica (<i>Upgrade</i>) de Licenças	UND.	03

2	Aquisição de Licença Adicional (<i>Enterprise Edition</i>)	UND.	01
3	Suporte Técnico Especializado (Plano Prata)	UND.	01

3.2. Detalhamento dos Serviços e Manutenção

3.2.1. Durante todo o período de vigência (60 meses), a contratada deverá garantir ao TCE-TO:

- I. Acesso proativo a todas as correções de segurança, melhorias e novas versões (*upgrades*) disponibilizadas pelo fabricante;
- II. Atendimento técnico especializado para resolução de incidentes e apoio em processos de migração de versões;
- III. Disponibilização de treinamento *on-line* para a equipe técnica, visando a plena utilização dos novos recursos da ferramenta.

3.3. Requisitos Funcionais e Técnicos

3.3.1. Nos termos do art. 40, §1º, inciso I e art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a especificação baseia-se em critérios de padronização e compatibilidade, devendo a solução atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Operar integralmente em ambiente web-based, acessível por navegador, compatível com os principais navegadores de mercado, como Chrome, Edge, Firefox e Safari;
- II. Atuar como ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Aplicações (RAD) para construção de sistemas baseados em PHP, HTML5, CSS3, JavaScript e AJAX;
- III. Possuir recurso nativo de ambiente colaborativo de desenvolvimento (Team Environment), permitindo o trabalho de múltiplos desenvolvedores em um mesmo projeto ou ambiente compartilhado;
- IV. Permitir a inserção e preservação de códigos personalizados (*server-side* e *client-side*) por meio de eventos, macros e bibliotecas externas, garantindo a integridade das customizações mesmo após a regeneração automática das aplicações;
- V. Permitir conexão e integração nativa com múltiplos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs), incluindo, entre outros, Microsoft SQL Server, MySQL e MariaDB, possibilitando o mapeamento e a utilização de suas estruturas de dados para desenvolvimento das aplicações;
- VI. Permitir a geração automática de aplicações a partir de estruturas de banco de dados, contemplando, entre outros, os seguintes componentes: consultas em formato de grade (*grid*), formulários para cadastro, edição e manutenção de registros, relatórios com geração em formato PDF, gráficos dinâmicos para visualização de dados e menus estruturados para navegação entre módulos do sistema;
- VII. Assegurar que as aplicações geradas sejam responsivas, compatíveis com dispositivos móveis (*smartphones* e *tablets*);
- VIII. Possuir compatibilidade multiplataforma, permitindo sua utilização nos sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e macOS, tanto nas estações de desenvolvimento quanto nos servidores de aplicação;
- IX. Possuir módulos nativos de segurança e controle de acesso, contemplando, no mínimo: controle de acesso baseado em perfis ou papéis (ACL), gerenciamento de usuários e grupos, mecanismos de autenticação de login e registro de eventos de acesso (logs), possibilitando o acompanhamento e a rastreabilidade das atividades realizadas nas aplicações;
- X. Possuir recursos internos para backup, restauração e exportação de projetos, permitindo a

salvaguarda das aplicações e do patrimônio digital fora do ambiente de desenvolvimento;

- XI. Disponibilizar documentação técnica oficial completa e suporte técnico em língua portuguesa;
- XII. Permitir a publicação (*deploy*) das aplicações de forma total ou incremental, contemplando a transferência apenas dos arquivos modificados, por meio de mecanismos como FTP, SFTP ou geração de pacote compactado (ZIP), de modo a facilitar a promoção e distribuição do código entre os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;
- XIII. Possuir recurso de Dicionário de Dados, permitindo a padronização e reutilização centralizada de definições de campos entre diferentes aplicações, incluindo atributos, tipos de dados, máscaras de entrada e regras de validação, de forma a garantir consistência e uniformidade na modelagem e no desenvolvimento das aplicações;
- XIV. Permitir integração com serviços de diretório corporativo, como LDAP ou Active Directory, possibilitando autenticação centralizada de usuários;
- XV. Possuir assistente ou recursos nativos para integração com Web Services, incluindo APIs REST/JSON, permitindo interoperabilidade entre sistemas;
- XVI. Disponibilizar Editor de Temas integrado, permitindo a padronização da identidade visual das aplicações de forma global, incluindo cores, *layouts* e estilos.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação possui o valor global estimado de R\$ 124.872,60 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), destinado à manutenção do ecossistema de desenvolvimento do Tribunal pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 4.2. A estimativa contempla a aquisição de 01 (uma) licença perpétua adicional, versão Enterprise Edition, destinada à ampliação da capacidade de desenvolvimento do Tribunal, bem como a contratação de serviços de suporte técnico especializado e atualização tecnológica (upgrade) para o parque de 04 (quatro) licenças da solução Scriptcase utilizadas pelo Tribunal, sendo 03 (três) licenças atualmente existentes e 01 (uma) nova licença.
- 4.3. Ressalta-se que, conforme a política de licenciamento do fabricante, a licença perpétua adicional inclui 12 (doze) meses iniciais de atualização tecnológica sem custo adicional. Dessa forma, durante o primeiro ano da contratação, o serviço de atualização incidirá apenas sobre as 03 (três) licenças já existentes, passando a abranger a totalidade das licenças a partir do segundo ano de vigência contratual.
- 4.4. A estrutura de custos reflete investimento inicial para expansão do licenciamento, seguido da manutenção dos serviços de suporte e atualização tecnológica ao longo da vigência contratual, garantindo a continuidade operacional e a evolução tecnológica das aplicações desenvolvidas no âmbito do Tribunal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos

- 5.1.1. A indicação da marca ScriptCase e da versão Enterprise Edition é estritamente necessária e indispensável para assegurar a continuidade operacional e a sustentabilidade tecnológica do ecossistema de sistemas do TCE-TO.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Considerando que a solução já se encontra em operação no ambiente tecnológico do Tribunal, não será necessária a entrega de arquivos de instalação, sendo exigida apenas a ativação das licenças e dos serviços contratados por meio eletrônico, mediante comunicação oficial encaminhada ao Tribunal em formato digital.
- 6.2. O prazo para ativação das licenças e início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.
- 6.3. Para fins desta contratação, considerar-se-á como local de entrega o ambiente tecnológico do Tribunal, mediante disponibilização eletrônica das licenças e das credenciais necessárias para sua ativação

e utilização.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A execução do objeto compreende a disponibilização de licença adicional da solução Scriptcase (Enterprise Edition) e a atualização tecnológica (*upgrade*) das licenças já existentes, devendo a contratada assegurar o acesso, a operação contínua e o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

7.2. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao acesso integral e administrativo da solução, incluindo credenciais de acesso, módulos funcionais, APIs de integração, documentação técnica e suporte especializado às equipes responsáveis pela utilização e fiscalização do contrato.

7.3. Após a ativação inicial prevista no item 6.2, a contratada terá o prazo remanescente de até 10 (dez) dias corridos (totalizando 15 dias do marco inicial) para concluir a expansão e parametrização da solução. Esse prazo compreende a configuração da licença adicional, a validação das integrações existentes e a atualização dos ambientes de produção e homologação, quando aplicável.

7.4. Os serviços serão prestados de forma remota e contínua, durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade, estabilidade e desempenho da plataforma, bem como a manutenção de suas funcionalidades.

7.5. A contratada deverá garantir atendimento a incidentes ou indisponibilidades, bem como disponibilizar atualizações, correções de segurança e melhorias evolutivas do sistema, conforme política de atualização do fabricante, sem ônus adicional ao Tribunal.

7.6. A contratada deverá ainda observar as normas de Segurança da Informação aplicáveis ao Tribunal, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados, o controle de acessos e a manutenção de registros de auditoria (*logs*), quando aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

8.2. Tal inviabilidade decorre da exclusividade da empresa Netmake Soluções em Informática Ltda quanto ao fornecimento, suporte, manutenção e atualização do *framework* Scriptcase Enterprise Edition.

8.3. A contratação será formalizada mediante proposta comercial direta, com verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, nos termos da legislação vigente.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto desta contratação será recebido em duas etapas distintas, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

9.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a ativação das licenças e a entrega das credenciais de acesso e ambientes (homologação/produção).

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado que comprove a disponibilidade da ferramenta e do suporte especializado.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a validação integral da solução.

Caberá ao Gestor do Contrato (ou comissão designada) emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificar a conformidade técnica, a estabilidade do sistema e o atendimento aos requisitos de segurança da informação e LGPD.

9.4. Caso sejam identificadas desconformidades ou falhas técnicas em qualquer das etapas, o objeto será sumariamente recusado.

A contratada deverá sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer

ônus adicional ao TCE/TO, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.

A contagem dos prazos de recebimento será suspensa durante o período de correção, reiniciando-se após a comunicação oficial da regularização pela contratada.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e estabilidade da solução durante toda a vigência contratual, conforme as garantias estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Unidade Gestora: 030100;

II. Fonte de Recursos: 0500;

III. Programa de Trabalho: 01.126. 1171. 2311;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40;

V. Subitem: 16

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico especializado, essenciais ao pleno funcionamento do *framework* ScriptCase, observando as seguintes condições:

- I. A garantia é integral e compreende as manutenções corretivas (correção de erros/bugs), evolutivas (novas funcionalidades) e preventivas (segurança), visando a resolução de quaisquer falhas ou indisponibilidades operacionais, sem ônus adicional ao Tribunal;
- II. A contratada fornecerá todas as atualizações, melhorias e correções liberadas pelo fabricante durante a vigência contratual, de forma proativa e automática, independentemente de solicitação prévia da Administração;
- III. Deverá ser disponibilizado canal oficial de suporte (Web, E-mail ou Telefone), com atendimento em Português (Brasil), operando no mínimo em horário comercial (08h às 18h), para suporte à equipe técnica da CODES;
- IV. O suporte será prestado prioritariamente por meio remoto. Caso haja necessidade de reuniões técnicas específicas para alinhamento de infraestrutura ou resolução de problemas complexos, estas serão agendadas previamente com a fiscalização do contrato;
- V. Todas as interações de suporte e intervenções técnicas deverão ser registradas em sistema próprio ou via chamados, permitindo o acompanhamento e a validação técnica pela CODES.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido Recebimento Definitivo do objeto ou de suas parcelas.
- 13.2. Disponibilizar as informações, acessos aos servidores e validações técnicas necessárias para a atualização (*upgrade*) e configuração das licenças, garantindo a integração com o ecossistema de sistemas do Tribunal.
- 13.3. Assegurar condições para que a contratada execute o suporte técnico e a manutenção remota, fornecendo as credenciais de acesso necessárias, observadas as políticas de Segurança da Informação do Tribunal.
- 13.4. Designar servidores para exercer a fiscalização da contratação, competindo-lhes acompanhar a execução, realizar validações técnicas e atestar a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo.
- 13.5. Zelar pela correta utilização da plataforma, orientando os servidores autorizados quanto às boas práticas de operação, sigilo, segurança e proteção de dados, em conformidade com a LGPD.
- 13.6. Comunicar formalmente à contratada, com a brevidade necessária, qualquer irregularidade, falha técnica ou descumprimento de obrigações identificado durante a vigência contratual, para a devida regularização.
- 13.7. Restringir o acesso à ferramenta apenas a usuários devidamente autorizados, vedando o compartilhamento de credenciais administrativas fora do âmbito da CODES.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter a ferramenta ScriptCase (*Enterprise Edition*) disponível e operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo o acesso às 04 (quatro) licenças objeto deste Termo.
- 14.2. Disponibilizar, de forma automática e sem custos adicionais, todas as atualizações de segurança (*patches*), melhorias funcionais (*updates*) e novas versões de mercado (*upgrades*), assegurando a compatibilidade com navegadores e sistemas operacionais atualizados.
- 14.3. Prestar suporte técnico especializado (Plano Prata) nos prazos estabelecidos, garantindo que incidentes que causem a indisponibilidade da ferramenta sejam respondidos com prioridade imediata.
- 14.4. Fornecer o treinamento on-line gratuito conforme previsto, garantindo que as equipes técnicas do Tribunal estejam aptas a utilizar as novas funcionalidades e recursos da versão atualizada.
- 14.5. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.6. Garantir a integridade e o sigilo das informações do Tribunal trafegadas ou armazenadas no ambiente da solução.

14.7. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e o TCE-TO.

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, informando imediatamente ao Tribunal qualquer alteração em sua situação jurídica ou fiscal.

14.9. Substituir, sempre que solicitado pelo Tribunal, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com início em 19 de abril de 2026, visando assegurar a continuidade dos serviços de atualização tecnológica (*upgrades*), suporte técnico especializado e capacitação relacionados ao *framework* de desenvolvimento ScriptCase.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da lei n. 14.133, de 2021.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES, matrícula nº 27.056-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora DAMARA DA SILVA DIAS, matrícula nº 24.409-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO; tendo como seu eventual substituto a servidora KEILA ROSEGELA PARREIRA DE FREITAS, matrícula nº 27.027-4.

18.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora ISABEL PIRES DA SILVA, matrícula nº 24.533-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO; tendo como seu eventual substituto o servidor RENAN ALVES LIMA, matrícula nº 24.772-4.

18.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail codes@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODES), telefone (63) 3232-5911.

18.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados anualmente, após a efetiva ativação das licenças, configuração da solução e suporte técnico correspondente ao período, conforme o cronograma físico-financeiro deste Termo de Referência.

19.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminando os itens fornecidos (licenças e suporte) em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica (CODES).

19.3. O pagamento fica condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da

empresa. A contratada obriga-se a manter válidas todas as certidões apresentadas na contratação durante toda a vigência do ajuste.

19.4. Prazo de pagamento:

19.4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência e da apresentação da documentação fiscal regular.

19.4.2. Em caso de atraso por culpa exclusiva do contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros de mora de 6% ao ano (*pro rata die*), sob o regime de juros simples.

19.5. Forma de pagamento:

19.5.1. O crédito será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

19.5.2. No ato do pagamento, o Tribunal efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS, conforme o caso), independentemente dos percentuais informados na proposta da empresa.

19.5.3. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

[Assinatura eletrônica do servidor (ou equipe) responsável]



Documento assinado eletronicamente por **MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES, COORDENADOR**, em 26/03/2026, às 09:42, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0973576** e o código CRC **479F36FD**.